

## PORTARIA Nº 537/2022

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e regimentais, notadamente as previstas no art. 78 da Lei Orgânica do Tribunal (Lei nº 12.509/1995);

**CONSIDERANDO** que a Lei nº 8.666/93, que estabeleceu normas gerais de licitações e contratos administrativos, dispõe em seu art. 67 que “a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado”;

### RESOLVE:

Art. 1º **DESIGNAR** a servidora LANA BEATRIZ MEDEIROS DE MESQUITA, matrícula 2280-8, para responder pela gestão, acompanhamento e fiscalização do Contrato abaixo especificado:

### CONTRATO Nº 18/2022

### PROCESSO Nº 19088/2022/9

**CONTRATADA:** TECNETWORKING SERVIÇOS E SOLUÇÕES EM TI LTDA., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 21.748.841/0001-51.

**OBJETO:** Aquisições de licenças do software do fabricante Adobe por 36 (trinta e seis) meses, conforme especificações técnicas descritas no Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico nº 5/2022-TCE/CE, que passa a integrar o presente Contrato independente de transcrição.

Art. 2º Em caso de ausência do servidor designado por quaisquer motivos, responderá pela gestão do referido instrumento o seu substituto legal, pelo período em que se der a substituição.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e vigorará até o término da vigência do Contrato acima especificado, e/ou da respectiva garantia contratual, quando couber.

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 29 de julho de 2022.

Conselheiro José Valdomiro Távora de Castro Júnior  
**PRESIDENTE**

\*\*\* \*\*

## PORTARIA Nº 538/2022

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO CEARÁ (TCE/CE), no uso de suas atribuições legais e regimentais, notadamente as previstas no art. 78 da Lei Orgânica do Tribunal (Lei nº 12.509/1995),

### RESOLVE:

Art. 1º Fica alterada a composição da Comissão constituída pela Portaria nº 45/2022, publicada no DOE/TCE-CE de 01/02/2022, cujo o objetivo é o acompanhamento do projeto de implantação do sistema e-TCE no âmbito deste Tribunal, que passa a ser composta pelos seguintes servidores:

- I - Mara Leite Barbosa Citó – Presidente
- II - Felipe Jorge Ferreira Koury – Membro
- III - José Teni Cordeiro Júnior – Membro;
- IV - Antônio Leal Sobrinho – Membro;
- V - Ulisses Cruz Monteiro – Membro;
- VI - Derlange Maia Oliveira – Membro;
- VII - Daniel Menezes Cavalcante – Membro;
- VIII - Hélio Peixoto de Sousa – Membro;
- IX - Raquel Almeida Brasil – Membro;
- X - Frank Martins Tavares Filho – Membro;
- XI - Luiz Mário Vieira – Membro;
- XII - Marcus Fábio de Castro Albuquerque – Membro;
- XIII - Natália Rocha Mattos Pascoal Cals – Membro;
- XIV - Juliana Cardoso Lima Banhos Pinheiro – Membro.

§ 1º Durante a vigência desta Portaria, os servidores mencionados nos incisos I, IV, VIII, XIV e IX farão jus a percepção de valor devido a título de Gratificação por Execução de Trabalho Relevante, Técnico ou Científico (GTR), ficando obrigados ao regime normal de trabalho de 8 (oito) horas diárias e 40 (quarenta) horas semanais, em conformidade com parágrafo 2º, do art. 35 da Lei nº 16.920/2019, publicada no D.O.E. de 28 de junho de 2019.

§ 2º As atividades da Comissão serão realizadas sem prejuízo das demais atribuições regulares de seus membros.

Art. 2º Os membros da Comissão, acima nominados, atuarão como representantes dos seguintes setores do Tribunal envolvidos na implantação do sistema e-Tce:

- I - Gabinete da Presidência: Mara Leite Barbosa Citó, Felipe Jorge Ferreira Koury, José Teni Cordeiro Júnior e Juliana Cardoso Lima Banhos Pinheiro;
- II - Secretaria de Tecnologia da Informação: Antônio Leal Sobrinho e Ulisses Cruz Monteiro;
- III - Secretaria de Controle Externo: Daniel Menezes Cavalcante e Derlange Maia Oliveira;
- IV - Secretaria das Sessões: Hélio Peixoto de Sousa e Raquel Almeida Brasil;
- V - Secretaria de Serviços Processuais: Frank Martins Tavares e Luiz Mário Vieira;
- VI - Secretaria de Administração: Marcus Fábio de Castro Albuquerque e Natália Rocha Mattos Pascoal Cals.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 01 de agosto de 2022.

Conselheiro José Valdomiro Távora de Castro Júnior  
**PRESIDENTE**

\*\*\* \*\*

**PORTARIA Nº 539/2022**

Reabre o prazo para indicação de servidores ao Teletrabalho.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO CEARÁ (TCE/CE), no uso de suas atribuições legais e regimentais, notadamente as previstas no art. 78 da Lei Orgânica do Tribunal (Lei nº 12.509/1995);